

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
(ART. 95, §2º, LEI 14.133/21 – RESOLUÇÃO N. 05/2025 – CMTLS)

O(a) servidor(a) abaixo identificado(a), na qualidade de responsável pela unidade requisitante, vem, respeitosamente, solicitar a contratação simplificada, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado por esta Casa de Leis por meio da Resolução nº 05/2025, apresentando os elementos abaixo, com vistas à regular instrução processual e posterior autorização da despesa:.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: JORGE APAECIDO QUEIROZ

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA:

SETOR DE LOTAÇÃO: DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 03 (três) exaustores nos banheiros do Prédio III da Câmara Municipal , incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à adequada execução dos serviços.	1	1	3.000,00
			SUBTOTAL:	3.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **fornecimento e instalação de 03 (três) exaustores nos banheiros do Prédio III da Câmara Municipal**, visando garantir a adequada ventilação dos ambientes.

Os banheiros são locais de uso contínuo por servidores, vereadores e público externo, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de circulação de ar, controle de odores e redução da umidade, contribuindo para a higiene, salubridade e conservação do espaço físico.

Destaca-se que a situação foi significativamente agravada em razão das **intensas chuvas ocorridas durante o período de recesso**, ocasionando **acúmulo excessivo de umidade e proliferação de fungos**, conforme evidenciado nas fotografias anexadas ao processo. Tal cenário compromete as condições sanitárias dos ambientes, podendo causar danos à saúde dos usuários e à integridade das estruturas internas do prédio.

Diante do quadro constatado, a adoção de providências mostra-se **urgente e inadiável**, a fim de restabelecer condições adequadas de ventilação, prevenir o agravamento dos danos estruturais e evitar maiores prejuízos ao patrimônio público.



A instalação dos exaustores constitui medida técnica necessária para solucionar o problema identificado, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PELA VIA DO PRONTO PAGAMENTO

A contratação para o **fornecimento e instalação de 03 (três) exaustores nos banheiros do Prédio III da Câmara Municipal** apresenta caráter **urgente e corretivo**, em razão do agravamento das condições ambientais internas decorrentes das intensas chuvas ocorridas durante o período de recesso, que ocasionaram acúmulo excessivo de umidade e consequente proliferação de fungos, conforme registros fotográficos anexados aos autos.

A inexistência de ventilação mecânica adequada compromete a renovação do ar, favorecendo a formação de ambientes insalubres, com potencial risco à saúde dos usuários e possibilidade de danos progressivos às estruturas e revestimentos internos do prédio público.

Nos termos do **art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em conformidade com o disposto na **Resolução nº 05/2025 desta Casa Legislativa**, o pronto pagamento é admitido para despesas de pequeno valor, de natureza pontual e execução imediata, cuja tramitação pelo procedimento ordinário se revele incompatível com a urgência da demanda.

No caso concreto, trata-se de despesa de pequeno vulto, com necessidade de intervenção célere para mitigação de risco sanitário e prevenção de danos ao patrimônio público, não havendo contrato vigente que contemple objeto similar no exercício corrente.

Dessa forma, a adoção do procedimento de pronto pagamento mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, prevenção de danos ao erário e supremacia do interesse público, em estrita observância à Resolução nº 05/2025.

Ressalta-se, por fim, que para a correta elaboração de orçamento, é imprescindível a realização de **vistoria técnica prévia** pela empresa, a fim de avaliar adequadamente a extensão dos danos e os serviços necessários.

5. DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: SUPORTE CONSTURÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF: 26 815 464 0001 40

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CORONEL JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA 1555 –SALA 03

TELEFONE: 6799226069



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Declaro que o preço praticado pelo fornecedor acima identificado se encontra **compatível com os valores de mercado**, com base nos seguintes documentos comprobatórios (anexados ao processo):

- Orçamentos formais emitidos por outros fornecedores;
 Notas Fiscais de aquisições similares;
 Notas de Empenho de aquisições similares;
 Outros _____ documentos _____ (especificar):

Não foi possível obter o mínimo de **TRÊS comprovantes de preço**, em razão de **(apresentar os motivos que inviabilizaram a cotação de preço)**. No entanto, ainda assim, **DECLARO** que o preço proposto se encontra em conformidade com os preços usualmente praticados no mercado, não tendo sido identificado qualquer indício de sobrepreço ou superfaturamento, observando-se os parâmetros da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público que norteiam as contratações da Administração Pública.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor preço obtido na pesquisa de preços.
Após a pesquisa de preços realizada, constatou-se que o fornecedor indicado apresentou a proposta mais vantajosa sob o critério de MENOR PREÇO.

Outro motivo (especificar): _____

ASSUMO, para todos os fins, a responsabilidade pelas informações ora prestadas, bem como pelos documentos que instruem o presente pedido, e **DECLARO**, sob as penas da lei, não possuir qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com os sócios ou administradores do fornecedor proposto.

Nestes termos, **REQUER-SE** a análise da presente solicitação por parte da Diretoria de Compras e Licitação, quanto à sua regularidade técnica e adequação à Resolução nº 05/2025, com posterior encaminhamento para autorização superior pela Presidência desta Casa Legislativa e consequente prosseguimento da aquisição proposta.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Lagoas-MS, 11 de fevereiro de 2026.



JORGE APARECIDO QUEIROZ
Diretor de Administração



ANÁLISE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em análise às informações e documentações que instruem a presente demanda, nos moldes do art. 4º da Resolução nº 05/2025, **DECIDO** de forma:

FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, visto que a contratação proposta atente aos requisitos da Resolução nº 05/2025 e do art. 95, §2º da Lei Federal n. 14.133/21.

DESAVORÁVEL ao prosseguimento da contratação proposta, pelos seguintes motivos:

a despesa suscitada poderá ser submetida ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, não se enquadrando nas hipóteses excepcionais previstas na legislação.

o fornecedor indicado não preenche os requisitos mínimos de habilitação fiscal, social e/ou trabalhistas exigidos, inviabilizando o prosseguimento do processo na forma proposta.

outro (especificar): _____.

Ato seguinte, passo à análise da instrução documental relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, e §2º da Resolução nº ___/2025:

Constatada a **regular instrução documental**, DECLARO que o fornecedor escolhido **PREENCHE** integralmente os requisitos de habilitação exigidos, não havendo óbice à continuidade da contratação.

Verificada a **ausência parcial ou total de documentos de habilitação**, submeto à apreciação do ordenador de despesa deste Legislativo a correspondente **DISPENSA DOCUMENTAL**, a luz do que autoriza o art. 70, III da Lei Federal n. 14.133/21 e da seguinte justificativa:

_____.

Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2026

FABIANO FARRAN LEAL
DE
QUEIROZ:01763175111

Assinado de forma digital por
FABIANO FARRAN LEAL DE
QUEIROZ:01763175111
Dados: 2026.02.12 12:10:10 -04'00'

FABIANO FARRAN LEAL DE QUEIROZ
Diretor de Compras/Licitação da CMTLS



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Tendo em vista a instrução processual apresentada pelo Solicitante e a análise técnica exarada pela Diretoria de Compras e Licitação, nos termos do art. 2º, §2º, c/c o art. 3º, IV da Resolução nº 05/2025, **DECIDO**:

AUTORIZAR, desde que haja compatibilidade da despesa proposta com a previsão de recursos orçamentários, a compra/contratação nos moldes propostos, por reconhecer que a despesa está devidamente caracterizada como de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. **DETERMINO**, para tanto, a imediata remessa do presente processo ao SETOR DE CONTABILIDADE para fins de apuração da disponibilidade orçamentária e, caso positiva, subsequente emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como adoção dos demais procedimentos de estilo.

NÃO AUTORIZAR a contratação solicitada.

Três Lagoas-MS, 13 de fevereiro de 2026.



Antônio Luiz Teixeira Empke Junior
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

